



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



DECRETO N.º 066, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Reconhece estado de calamidade pública no Município de Uchoa decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o reconhecimento de Pandemia pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n. 1.5.1.1.0, nos termos da in/mi N. 02/16;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, utilizando o Código de Classificação e Codificação Brasileira de Desastres -



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



COBRADE, que reconhece no seu item 1.5.1.1.0 "Doenças infecciosas virais" como Desastre;

Considerando, por fim, o notório avanço em grande escala (nacional) de pessoas contaminadas pelo Coronavírus e os casos suspeitos no município e confirmados no Município de Uchoa;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto reconhece o estado de calamidade pública no Município de Uchoa, Estado de São Paulo, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, e dispõe sobre as medidas adicionais necessárias para enfrentá-lo, sem prejuízo das medidas já previstas em Decretos ou atos normativos não revogados expressa ou tacitamente por este Decreto.

Art. 2º Fica estendido até 31/05/2020 o prazo fixado no caput do artigo 1º do Decreto Municipal nº 44, de 23 de março de 2020, mantendo as mesmas condições e orientações, inclusive as preceituadas nos decretos 38/2020, 43/2020 e 54/2020, até novas determinações ou atenuantes para casos específicos.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º Este Decreto se adequa ao disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/200 e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa/SP, 08 de maio de 2.020.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Decretos, e, em seguida publicado por afixação no local de costume.

JUDIMARA DOS SANTOS MELLO
Diretora de Gabinete

(17) 3826-9500
www.uchoa.sp.gov.br